



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

**PARECER Nº 085 /15 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Obriga as unidades hospitalares, as clínicas, os ambulatórios, os centros de saúde e os estabelecimentos similares a comunicar, formalmente, os casos de atendimento a criança ou adolescente com suspeita ou confirmação de uso de bebida alcoólica ou substância entorpecente ao Conselho Tutelar que abranger o bairro no qual residam e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Elizandro Sabino.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 17 de novembro de 2014, fl. 7, que se manifestou no sentido de que a matéria se insere no âmbito de competência deste Legislativo Municipal, concluindo pela inexistência de óbice jurídico para a sua tramitação, com ressalva ao art. 3º, que fixa o prazo para o Órgão Municipal, incidindo em violação ao preceito do art. 94, inc. IV, da Lei Orgânica, que atribui competência privativa ao chefe do Poder Executivo para realizar a gestão do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 13 e 14, emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01, entendendo que a mácula suscitada pela Procuradoria está superada pela nova redação atribuída ao art. 3º.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1784/14

PLL Nº 165/14

Fl. 2

PARECER Nº ⁰⁸⁵ /15 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, seguindo o mesmo entendimento da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – e da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, considerados os princípios e as normas norteadoras do sistema jurídico vigente, bem como o mérito da matéria, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 27 de maio de 2015.



Vereador Carlos Casartelli,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 05/06/05

Vereador Engº Comassetto – Presidente



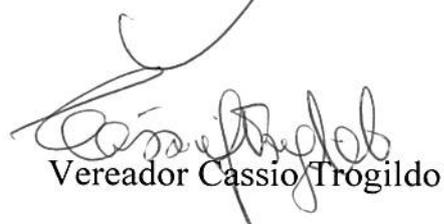
Vereador Cláudio Janta



Vereadora Sefora Gomes Mota – Vice-Presidenta



Vereador Delegado Cleiton



Vereador Cassio Trogildo